ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto é Credenciamento serviços médico-veterinários e laboratoriais, compreendendo procedimentos cirúrgicos de esterilização, anestesia veterinária e exames laboratoriais pré-operatórios em cães e gatos, destinados ao atendimento da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel do Município de Três Ranchos/GO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade da contratação decorre da importância de implementar e manter ações efetivas de controle populacional de cães e gatos no Município, diante dos problemas ocasionados pela reprodução descontrolada desses animais, que contribui para o aumento da população em situação de abandono e vulnerabilidade, além de gerar impactos ao bem-estar animal, ao meio ambiente e à saúde pública.

A ausência de medidas adequadas de controle reprodutivo favorece o crescimento desordenado da população de animais, aumentando os riscos de transmissão de zoonoses, ocorrência de acidentes, abandono e exposição dos animais a condições inadequadas de sobrevivência. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e permanentes que possibilitem o controle populacional de forma responsável, segura e eficiente. A realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, acompanhados de avaliação clínica, exames laboratoriais pré-operatórios e assistência anestésica adequada, constitui medida fundamental para alcançar esses objetivos, permitindo a redução gradual da reprodução descontrolada e contribuindo para a promoção da saúde pública, da proteção ambiental e do bem-estar animal.

Dessa forma, a disponibilização de serviços médico-veterinários especializados é necessária para viabilizar o desenvolvimento das ações municipais de controle populacional, assegurando condições técnicas e profissionais adequadas à realização dos procedimentos e possibilitando o atendimento dos animais conforme a demanda identificada pela Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando que o Município de Três Ranchos ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA, não há previsão específica para a presente contratação. Ressalta-se, entretanto, que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a presente concessão, uma vez que a necessidade se encontra devidamente motivada neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao interesse público e às demandas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, responsável pelo fomento ao turismo, ao desenvolvimento econômico e à adequada utilização dos bens públicos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A concessão de uso deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR WENDER DAMACENA BORGES EM 18/11/2026 ÀS 08:57:54.

3.1.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, na condição de médicos-veterinários, e pessoas jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade seja compatível com os serviços pretendidos.

3.1.2. Os profissionais deverão possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, observadas as exigências legais aplicáveis a cada atividade.

3.1.3. As pessoas jurídicas deverão apresentar os registros e documentos de regularidade profissional e técnica exigíveis para o exercício de suas atividades, incluindo a indicação de responsável técnico, quando aplicável.

3.1.4. Os interessados deverão comprovar qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com os serviços para os quais pretendam obter o credenciamento.

3.2. **DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA**

3.2.1. Os procedimentos deverão ser realizados por médicos-veterinários devidamente habilitados, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

3.2.2. As cirurgias deverão compreender os procedimentos de ovariossalpingo-histerectomia, para fêmeas, e orquiectomia, para machos, conforme a espécie animal.

3.2.3. Os procedimentos deverão ser executados na Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel, observadas as condições de funcionamento e utilização da estrutura disponibilizada.

3.2.4. Deverão ser observados os protocolos de segurança, higiene, assepsia, biossegurança e cuidados necessários antes, durante e após os procedimentos cirúrgicos.

3.3. **DOS SERVIÇOS DE ANESTESIA VETERINÁRIA**

3.3.1. Os serviços de anestesia deverão ser prestados por médicos-veterinários habilitados, observadas as normas profissionais e técnicas aplicáveis.

3.3.2. A assistência anestésica deverá ser compatível com a espécie, o porte, as condições clínicas do animal e o procedimento cirúrgico a ser realizado.

3.3.3. Deverão ser adotados procedimentos adequados de avaliação, monitoramento e acompanhamento anestésico, visando à segurança dos animais durante as intervenções.

3.4. **DOS EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS**

3.4.1. Os exames deverão ser realizados por profissionais ou estabelecimentos devidamente habilitados, observadas as exigências técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

3.4.2. Deverão ser disponibilizados os exames de hemograma e, para animais acima de 07 (sete) anos, os exames bioquímicos de creatinina e ALT (Alanina Aminotransferase).

3.4.3. Os resultados deverão ser apresentados de forma individualizada, identificando adequadamente o animal e contendo as informações necessárias à avaliação pré-operatória.

3.5. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda da Administração Municipal, mediante convocação dos profissionais ou estabelecimentos credenciados.

3.5.2. Os credenciados deverão observar os horários, cronogramas e demais orientações estabelecidas pela Administração para a realização dos atendimentos.

3.5.3. Os serviços deverão ser executados com qualidade, responsabilidade técnica e observância das normas profissionais, sanitárias e de bem-estar animal.

3.5.4. Os credenciados deverão responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade.

3.6. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.6.1. Os profissionais e estabelecimentos credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

3.6.2. Deverão comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

3.6.3. Deverão observar as normas de proteção e bem-estar animal, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos animais atendidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades deverá considerar a demanda potencial do Município para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, levando em conta as ações de controle populacional pretendidas, a capacidade operacional da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel e o período de vigência do credenciamento.

4.2. Os quantitativos foram dimensionados com a finalidade de proporcionar atendimento adequado à demanda municipal, permitindo a realização dos procedimentos e exames necessários, sem estabelecer obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que a efetiva utilização dos serviços estará condicionada à demanda identificada e à disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a necessidade de profissionais especializados e a estrutura operacional da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel.

Para tanto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

5.1. **Solução 01 – Execução direta pela Administração Pública:**

5.1.1. Consistiria na execução dos serviços por meio de profissionais integrantes do quadro próprio do Município. Entretanto, essa alternativa demandaria a disponibilidade de médicos-veterinários com diferentes especialidades, profissionais habilitados para realização de exames laboratoriais, além de estrutura técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos procedimentos. Considerando a especificidade dos serviços e a necessidade de atendimento conforme a demanda, essa alternativa poderia representar dificuldades operacionais e custos permanentes para a Administração, não se mostrando a solução mais adequada.

5.2. **Solução adotada – Credenciamento de prestadores de serviços:**

5.2.1. A solução considerada mais adequada consiste na realização de procedimento de credenciamento, permitindo a participação de pessoas físicas e jurídicas habilitadas para a prestação dos serviços médico-veterinários e laboratoriais necessários ao funcionamento da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel.

5.2.2. O credenciamento possibilitará a formação de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, permitindo a contratação dos interessados que preencherem os requisitos exigidos, sem exclusividade e conforme a necessidade da Administração.

5.2.3. A adoção dessa solução mostra-se adequada diante da possibilidade de participação de diferentes profissionais e estabelecimentos especializados, ampliando as alternativas de atendimento, proporcionando

maior flexibilidade operacional e permitindo que os serviços sejam disponibilizados conforme a demanda municipal, em observância aos princípios da eficiência, isonomia e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, bem como por meio da obtenção de orçamentos diretamente com prestadores de serviços e clínicas atuantes no segmento médico-veterinário, contemplando serviços compatíveis com o objeto pretendido.

6.2. Para a composição dos valores estimados, foram considerados os preços unitários de cada serviço, observando-se suas características, complexidade, custos operacionais e demais particularidades envolvidas na execução, buscando estabelecer valores compatíveis com aqueles praticados no mercado.

6.3. Os valores unitários definidos pela Administração serão previamente estabelecidos no instrumento convocatório e aplicados uniformemente aos respectivos serviços prestados pelos credenciados, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

6.4. O valor global estimado da contratação será obtido a partir da multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos valores unitários, ressaltando-se que a efetiva despesa dependerá da demanda apresentada pela Administração e dos serviços efetivamente executados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas para a prestação de serviços médico-veterinários e laboratoriais, compreendendo procedimentos cirúrgicos de esterilização, assistência anestésica e realização de exames pré-operatórios em cães e gatos, destinados ao atendimento da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel do Município de Três Ranchos/GO.

7.2. Os serviços serão executados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados, conforme a especialidade e a natureza de cada procedimento, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como os protocolos necessários à segurança e ao bem-estar dos animais atendidos.

7.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, mediante convocação dos credenciados, observados os critérios de distribuição estabelecidos no instrumento convocatório, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

7.4. Os serviços deverão ser executados de forma integrada às atividades da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel, garantindo a realização dos procedimentos necessários ao controle populacional de cães e gatos, desde a avaliação pré-operatória até a execução das intervenções cirúrgicas.

7.5. A Administração Municipal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e assegurando a adequada prestação dos serviços contratados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, mostra-se técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, mediante a divisão em itens individualizados, de acordo com as características e especificidades de cada procedimento médico-veterinário e laboratorial.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br www.tresranchos.go.gov.br

8.2. O parcelamento permitirá a participação de pessoas físicas e jurídicas habilitadas para a execução de serviços específicos, sem a necessidade de que um único prestador possua capacidade técnica e operacional para realizar todos os procedimentos contemplados na contratação.

8.3. A divisão por itens possibilitará a ampliação do número de interessados no credenciamento, favorecendo a participação de profissionais e estabelecimentos especializados, além de proporcionar maior flexibilidade à Administração na contratação dos serviços conforme a demanda municipal.

8.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto constitui a alternativa mais adequada ao interesse público, por ampliar as possibilidades de atendimento, promover a eficiência administrativa e assegurar a adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. Promover o controle populacional de cães e gatos no Município, por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica.

9.1.2. Reduzir gradualmente a reprodução descontrolada de animais, contribuindo para a diminuição do abandono e da população de animais em situação de vulnerabilidade.

9.1.3. Proporcionar melhores condições de saúde e bem-estar aos animais atendidos, mediante a realização de procedimentos conduzidos por profissionais devidamente habilitados.

9.1.4. Assegurar condições adequadas de segurança para a realização dos procedimentos cirúrgicos, mediante assistência anestésica e exames laboratoriais pré-operatórios.

9.1.5. Contribuir para a prevenção de zoonoses e para a redução de problemas relacionados à presença excessiva de animais em situação de abandono nas vias e espaços públicos.

9.1.6. Garantir o funcionamento adequado da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel, disponibilizando os serviços especializados necessários ao desenvolvimento das ações municipais.

9.1.7. Ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal, mediante a participação de diferentes profissionais e estabelecimentos especializados, conforme a demanda identificada.

9.1.8. Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à proteção animal, à preservação ambiental e à promoção da saúde pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

10.1. **Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:**

10.1.1. Elaborar e aprovar o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento, contemplando as condições de participação, habilitação, execução e remuneração dos serviços.

10.1.2. Realizar a pesquisa de preços e definir os valores unitários de referência para cada serviço contemplado no credenciamento.

10.1.3. Verificar a regularidade da documentação apresentada pelos interessados, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e profissional, conforme a natureza de cada serviço.

10.1.4. Estabelecer os critérios de distribuição da demanda e convocação dos prestadores credenciados, assegurando tratamento isonômico e transparência no procedimento.

10.1.5. Verificar as condições de funcionamento e disponibilidade da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel para a adequada execução dos serviços.

10.1.6. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Assegurar a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes das contratações.

10.1.8. Promover as orientações necessárias aos setores envolvidos quanto aos fluxos de atendimento, encaminhamento dos animais e acompanhamento da execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

11.2. A prestação dos serviços médico-veterinários e laboratoriais poderá ocorrer de forma integrada às atividades da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel, utilizando-se a estrutura disponibilizada pelo Município, não dependendo, necessariamente, da celebração prévia de outras contratações administrativas específicas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços objeto da contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos, materiais utilizados nos atendimentos veterinários e realização de exames laboratoriais.

12.2. Para minimizar os possíveis impactos ambientais, os prestadores deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, adotando medidas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, especialmente:

12.2.1. Segregação, acondicionamento, identificação e armazenamento adequado dos resíduos provenientes dos procedimentos veterinários e laboratoriais.

12.2.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais perfurocortantes, infectantes e demais resíduos potencialmente contaminantes.

12.2.3. Descarte adequado de medicamentos, produtos químicos e demais materiais utilizados durante a execução dos serviços, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

12.2.4. Observância das normas sanitárias e ambientais relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

12.2.5. Adoção de práticas que promovam o uso racional de materiais e insumos, reduzindo a geração desnecessária de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a realização dos estudos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços médico-veterinários e laboratoriais, mediante procedimento de credenciamento, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

13.2. A solução proposta atende ao interesse público ao possibilitar a disponibilização de profissionais e estabelecimentos especializados para a realização dos procedimentos necessários ao controle populacional de

cães e gatos, contribuindo para o funcionamento adequado da Unidade Móvel de Esterilização – Castramóvel e para o desenvolvimento das políticas públicas municipais de proteção animal e saúde pública.

13.3. Verificou-se, ainda, que o credenciamento constitui alternativa compatível com as necessidades da Administração Municipal, permitindo a participação de diferentes prestadores habilitados, a execução dos serviços conforme a demanda identificada e a ampliação da capacidade de atendimento do Município.

13.4. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação e pela continuidade do procedimento administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, publicação do Edital de Credenciamento e adoção das demais providências necessárias à formalização das contratações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Ranchos-GO, 23 de outubro de 2026.

CLICIA LILIAN DOS SANTOS FEITOSA
CPF N° 437.264.612-72
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Vereador José Dias, 711 - Centro - Três Ranchos - (62) 3436-1200 - licitacao@tresranchos.go.gov.br - www.tresranchos.go.gov.br
Valide a assinatura deste documento em https://tresran[illegible]3436312d6.com.br/validador/autenticar-assinatura com o código cb1e8